



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO

Processo Seletivo nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) FAXINEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, Vereador Expedito Afonso de Lima, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1 - A necessidade dos serviços de **FAXINEIRA** para a manutenção do prédio e instalações da Câmara Municipal de Gonçalves.
- 2 – Que existindo tal cargo no plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Gonçalves, está temporariamente vago com o afastamento da servidora em Licença por Interesse Particular.

Faz saber a todos os interessados, que está aberto o Processo de Escolha de Pessoal para suprir as necessidades de excepcional interesse público para a contratação de 01 (um) servidor nos termos e condições que se seguem:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é especial, por tempo determinado de 12 meses, com descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS. Os salários serão pagos dentro dos seguintes patamares:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargos/Funções	N.º vagas	Carga horária diária	Remuneração (mensal)
Faxineira	01	8 horas	1.374,67 + auxílio alimentação

1.2 A FAXINEIRA, tem as seguintes atribuições:

- ☒ Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulamentares
- ☒ Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- ☒ Manter limpos os móveis e arrumados nos locais de trabalho;
- ☒ Solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar, café e outros materiais, quando necessário;
- ☒ Executar pequenos mandatos pessoais;
- ☒ Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes;
- ☒ Receber e transmitir recados;
- ☒ Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;
- ☒ Atender a diretores, chefes, vereadores e demais dirigentes e autoridades municipais;
- ☒ Manter limpos chão e banheiros;
- ☒ Promover a manutenção do estoque e guarda, em perfeita ordem e armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo da Câmara;
- ☒ Auxiliar no serviço de xerox, no impedimento do Agente Administrativo;
- ☒ Executar outras tarefas afins.

2 – DO PERÍODO DE CONTRATO

2.1 O contrato terá prazo determinado de 12 meses prorrogáveis, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações entre Câmara Municipal e candidato contratado, atendendo as normas constitucionais consideradas de aplicação imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato a qualquer momento, tendo em vista sua natureza e regime especial e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. os elencados no Capítulo V – das Penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, criado pela Lei nº 575/1992;
- II. insuficiência de desempenho; ou
- IV - por interesse público

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá se inscrever das **09 às 11 horas, do dia 15 de fevereiro de 2024 até o dia 21 de fevereiro de 2024, (prazo de 5 (cinco))**, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Gonçalves, sito à Rua Coronel João Vieira, nº 145 - Centro - CEP: 37680-000, apresentando os documentos que preencham os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- c) **apresentar** original e cópia do CPF e da Identidade (RG);
- d) **declarar** ainda que conhece e aceita as normas e termos constantes no Edital; "Anexo I"
- e) **apresentar** original e cópia do título de eleitor;
- g) **apresentar** cópia do histórico escolar para comprovação do requisito de escolaridade.

3.2 O candidato deverá possuir, como requisito mínimo o ensino básico.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O comprovante de inscrição do candidato será entregue ao mesmo no ato da inscrição.

3.5. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.7. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo, implicará a automática eliminação do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.9. As inscrições somente serão aceitas se feitas pelo próprio candidato.

3.10. **Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Gonçalves e após conferência pelo Servidor responsável da Câmara Municipal deverá ser lacrado e posto o nome do candidato na parte exterior do envelope, sendo que o envelope será aberto pela Comissão Especial de Avaliação no ato da seleção dos candidatos.**

3.11. **A falta de qualquer documentação que importe no descumprimento dos requisitos exigidos neste edital, mais precisamente os constantes no item 3.1., sujeitará o candidato à imediata desclassificação.**

4 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

4.1 Disponibilidade de horário pelo candidato para executar serviços no período das **7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00**, como cumprimento de carga horária supra descrita.

4.2. Declaração de que não possui vínculo empregatício que contrarie o art. 37 da CF/88.

4.3. Ter concluído o ensino básico.

5 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação dos candidatos inscritos será executada através de processo seletivo consistente em prova escrita e prova prática, que será realizada na Sede da Câmara Municipal de Gonçalves, sendo:

1º Prova Escrita no dia **28 de fevereiro de 2024 iniciando-se as 15:00 até as 17:00**

2º Prova Prática no dia **05 de março de 2024 iniciando-se as 15:00 até as 17:00**

5.2. **A prova escrita terá 20 questões objetivas, com quatro alternativas de resposta, cada uma valendo 2,5 pontos, e somente uma alternativa correta, sendo os conteúdos programáticos divididos em: 07 (sete)**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

questões de Língua Portuguesa, 03 (três) de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades.

5.3. O candidato para realizar a Prova Escrita, receberá um caderno com as questões e um cartão resposta e será responsável pela conferência dos dados. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a comissão responsável do Processo Seletivo.

5.4. O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

5.5. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta devidamente assinado.

5.6. A prova prática será aplicada para os 4 (quatro) primeiros classificados na prova escrita, na qual o candidato desempenhara 4 (quatro) atividades corriqueiras de limpeza, sendo que cada atividade valerá 2,5 (dois e meio) pontos

5.7. O resultado final da seleção, com a ordem final de classificação dos candidatos será obtida através da **SOMA DA PONTUAÇÃO OBTIDA DA PROVA ESCRITA E NA PROVA PRÁTICA** que será divulgada no site oficial da Câmara Municipal e através de publicação oficial no Diário Oficial do Município de Gonçalves.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem de desempate:

6.1.1 Candidato residente no Município de Gonçalves;

6.1.2 Candidato de maior idade;

6.1.3 Candidato casado;

6.1.4 Candidato com maior número de filhos.

7 – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados e de suas notas na prova escrita será feita até o dia 04 de março de 2024, e as notas na prova prática será feita até o dia 06/03, através de publicação oficial no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e ainda divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Gonçalves

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

8.1.2. Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação do resultado de classificação final.

8.1.3. Da classificação final desde que seja comprovado erro material, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação do resultado.

8.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

8.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos acima previstos, no horário das 09 horas às 11 horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Gonçalves, mediante a entrega de protocolo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A comissão de acompanhamento, avaliação e supervisão do Processo Seletivo nomeado pelo Ato desta Presidência terá a responsabilidade de realizar, acompanhar a realização e julgar qualquer caso omissos ou duvidosos do presente processo seletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão afixados no hall da Sede da Câmara Municipal.

9.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária ou não na Câmara Municipal de Gonçalves.

9.4. O candidato que deixar de fornecer a documentação comprobatória necessária será eliminado do processo seletivo.

9.5. O processo seletivo tem a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Gonçalves, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

9.7. O candidato selecionado, quando convocado para admissão, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.7.1. 01 (uma) fotografia 3x4.

9.7.2. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

9.7.3. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

9.7.4. Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

9.7.5. Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

9.7.6. Fotocópia do CPF e do Cartão PIS/PASEP;

9.7.7. Declaração de não acumulação de cargo;

9.7.8. Laudo médico das condições físicas e mentais do candidato, subscrito por médico de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Gonçalves, informando que o candidato está apto para o exercício da função pública;

9.8. O candidato será convocado através de termo de convocação publicado no hall da Sede da Câmara Municipal e em seu sítio oficial e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 9.7 deste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

9.9. Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo na Prefeitura Municipal de Gonçalves.

9.10. **INDEPENDENTEMENTE DE APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO NÃO ASSEGURARÁ O DIREITO DE INGRESSO AUTOMÁTICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

9.11. O contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Gonçalves e ao candidato (a) classificado no processo seletivo tem caráter de natureza especial e temporária, podendo ser rescindido **antes da estipulação de seu término**, se houver interesse de uma das partes, e ainda pela Administração Pública de forma unilateral ou por motivo de interesse público, não ensejando ao contratado (a) qualquer direito a indenização, com exceção das férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional.

9.11. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão fornecidas pela Câmara Municipal de Gonçalves, através do tel.: (35) 3654-1478

Câmara Municipal de Gonçalves, 07 de fevereiro de 2024.

Ver. Expedito Afonso de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

(comprovante da Câmara Municipal)

Número da Inscrição: _____

Nome

Completo:

Endereço

Residencial:

Telefone:

Cargo: _____

Eu _____ declaro
que li o Edital nº 01/2024 da Câmara Municipal de Gonçalves – Seleção
Pública Simplificada e que preencho todos os requisitos exigidos nele para
investidura da função acima escolhida.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comprovante de Inscrição da Seleção Pública Simplificada (comprovante do candidato)

Número da Inscrição: _____

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Telefone: _____

Cargo: _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição:
